



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2437/2026**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Altera a redação do art. 65-A da Lei Complementar n. 1.019, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá, revoga a Lei Complementar n. 790/2010 e suas posteriores alterações e dá outras providências.**

**Art. 1.º** O art. 65-A da Lei Complementar n. 1.019, de 15 de maio de 2015, passa a conter a redação abaixo:

**"Art. 65-A. O funcionário em atividade receberá, a título de auxílio-transporte, os seguintes valores:**

- I - R\$ 700,00 (setecentos reais) para carga horária total (igual ou superior) de 40 (quarenta) horas;**
- II - R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para carga horária total de 30 (trinta) horas;**
- III - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para carga horária total de 20 (vinte) horas.**

**§ 1.º** O auxílio-transporte deverá ser corrigido sempre no mesmo percentual e nas mesmas datas em que forem concedidos reajustes para os funcionários deste Quadro.

**§ 2.º** Para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será considerada a somatória da jornada de trabalho regular com a carga horária suplementar ou de substituição efetivamente exercida pelo docente.

**§ 3.º** O auxílio de que trata este artigo não será cumulado com o previsto na Lei n. 8.443, de 2 de setembro de 2009.

**§ 4.º** Na hipótese de o docente exercer sua carga horária em unidades escolares distintas, os valores previstos nos incisos I, II e III serão acrescidos de um Adicional de Deslocamento Interescolar (ADI) de 20% (vinte por cento), visando compensar

**os custos extraordinários de locomoção entre postos de trabalho. (NR)"**

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 10 de março de 2026.

**DIOGO ALTAMIR**  
**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzi Santos, Vereador**, em 09/04/2026, às 10:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0444261** e o código CRC **881E5F62**.

---